

EDITAL DE LEILÃO LEILÃO Nº 002/2013

Modalidade: Leilão

Tipo: Maior Lance ou Oferta por Item

Processo: 35/2013

Objeto: Alienação de bens usados inservíveis para a administração.

Requisitante: Secretaria de obras e viação

Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta: 06/09/2013 às 10:00

horas (horário de Brasília).

Local da Licitação: Sala da Seção de Licitações deste Município, situada na Av. 7 de

Setembro, 20, bairro Centro.

1. PREÂMBULO

1.1. O *MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO*, através de seu *LEILOEIRO OFICIAL*, instituído pela Portaria nº 257/2005, situado à **Av. 7 de Setembro, bairro Centro, cidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina**, pelo presente, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e **leis municipais nº 0969/2012**, **de 27 de março de 2013 e lei nº 1023/2013 de 10 de julho de 2013**, realizará em local, dia e horário adiante definidos, procedimento licitatório na modalidade *LEILÃO*, *tipo "MAIOR LANCE ou OFERTA"*, para a alienação de bens móveis de sua propriedade.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens móveis e equipamentos inservíveis para esta administração (um automóvel Fiat Palio, uma camioneta Fiat Strada, uma camioneta Toyota Bandeirante, uma retroescavadeira e uma roçadeira)., no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo I constante deste Edital.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 3.1. O leilão realizar-se-á **ao 06º dia do mês de setembro de 2013**, a partir das **10:00 horas** (horário de brasília), na sala da Seção de Licitações deste Município, situada na Av. 7 de Setembro, 20, bairro Centro, subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.
- 3.2 Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria pública, do **dia 19/08/2013 ao dia 06/09/2013, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, na garagem do Município situada na Rua Otávio Rechia, SN, bairro Centro (ao lado do posto de saúde), devendo o horário de visita ser solicitado previamente à **Divisão de Serviços Gerais Seção de Transportes, pelo telefone (48) 3625 0303.**

4. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Excluído os citados no Art. 9º da Lei federal 8.666/93, poderão participar do leilão:



- a) Toda e qualquer **pessoa física** portadora de Carteira de Identidade e/ou inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) que apresentarem cópia dos mesmos no dia marcado para abertura da seção;
- b) As **pessoas jurídicas** devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e que apresentarem o Estatuto / Contrato Social em vigor e cartão do CNPJ.
- c) Para credenciamento dos licitantes perante o leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos ora relacionados, bem como os documentos previstos no **item 5**, cujas cópias serão parte integrante do processo.
- 4.1.1. Os documentos citados deverão ser apresentados dentro de um envelope hermeticamente fechado contendo em seu exterior as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
PROPOSTA AO LEILÃO 002/2013
ABERTURA DIA 06/09/2013 ÀS 10:00 HRS
NOME DO LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 4.1.2. Além dos documentos citados no item **4.1** deverá ser apresentada dentro do mesmo envelope proposta de preço assinada e contendo todos os dados do licitante, podendo para tal ser usado o modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.
- 4.2. Não poderão participar do presente leilão as pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da lei 8.666/1993.
- 4.3. Aberta a sessão, o licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o leiloeiro.
- 4.4. Os documentos explicitados no **subitem 4.1** deverão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou ainda, se for o caso, autenticada por funcionário da secretaria de Administração desta municipalidade, a partir do documento original.
- 4.5. No caso de participação no leilão de arrematante representado por procurador, fazer prova do mandato procuratório, com poderes para realizar a compra.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante, pessoa jurídica ou pessoa física, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao leiloeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) se <u>dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado</u> da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de <u>sociedade comercial</u>, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus



administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

- b) se **representante legal**, deverá apresentar:
- b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em leilão público. Obrigatória a apresentação de documento de identidade;
- c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;
- 5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer o que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.
- 5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6. DO PROCESSAMENTO DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido **maior lance**, **ou oferta** inicial caso não hajam lances por **item**.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados no ato da arrematação e são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 6.3. A forma de pagamento DEVERÁ ser em dinheiro em espécie ou cheque na totalidade do valor dos itens arrematados no final da seção.
- 6.4. No caso de optar por pagamento em cheque, o mesmo deverá se nominal à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**, de emissão da própria licitante ou de seu procurador depositado na Agência nº 2.736-7 do Banco Do Brasil S.A., conta corrente nº 49.212-4.
- 6.5. As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas, após a compensação bancária.
- 6.6. Após a arrematação o licitante deverá dirigir-se perante o leiloeiro para prosseguir com os procedimentos para pagamento do valor dos itens.
- 6.7. Em caso de inobservância do disposto no item 6.6, poderá o item, a critério do leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo leilão em que fora arrematado.



- 6.8. A oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. Aceito o lance, não se admitirá sua desistência.
- 6.9. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão, implicarão ao arrematante faltoso às penas da Lei.
- 6.10. Os bens serão leiloados em **itens individuais**, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital.
- 6.11. O **Município de Treze de Maio**, através de seu leiloeiro, reserva-se o direito de agrupar itens, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens, e também proceder a retirada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do leilão, de itens que vierem a ser considerados inalienáveis.
- 6.12. Considerar-se-á automaticamente anulada a arrematação nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

7 - DA ATA

- 7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.1.1 A ata será assinada ao término da reunião pelo leiloeiro e os licitantes presentes.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

- 8.1. Os bens objeto do presente leilão, relacionados na peça em anexo ao Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo ao Município de Treze de Maio qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécie de tributos.
- 8.2. Os arrematantes terão o prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da divulgação oficial do resultado do leilão, para a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), findo o qual fica o Leiloeiro liberado para adotar as medidas que julgar conveniente.
- 8.3. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da **PREFEITURA**, quando então se dará por concretizada a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o(s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente (Termo de Homologação e Adjudicação da Licitação), que será entregue mediante a assinatura de um **"Termo de Recebimento de Documentos"**.
 - 8.3.1. Será entregue também o Documento Único de Transferência DUT (para os veículos), devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante do Município de Treze de Maio, à vista do comprovante de depósito específico.
 - 8.3.2. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de



qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.

- 8.3.3. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria. Concomitantemente a retirada do veículo, deverá ser efetuado a **comunicação de venda** junto ao DETRAN.
- 8.3.4. A transferência junto ao **DETRAN** é de responsabilidade do licitante e deverá ser realizada de acordo com previsto no artigo 123 da lei 9.503/97, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento. O licitante também é responsável penal e civilmente por qualquer fato que venha ocorrer pelo uso do veículo até a conclusão da transferência.
- 8.3.5. Poderá ser declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da data de homologação da licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

9.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados. Da mesma forma as despesas decorrentes de transporte e remoção.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **LEILÃO** o Município poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, ao licitante as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.
- 10.2. As sanções previstas nos subitens **a, b e c** são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 10.3. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.



- 11.1.1. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 11.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.
- 11.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
 - 11.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Protocolo Administrativo, situado no Prédio da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.
- 12.2. O simples fato do interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.
- 12.3. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.
- 12.4. Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados deverão se dirigir ao leiloeiro deste Município, localizado no endereço citado na preambular deste, ou pelo telefone (48) 3625-2100.
- 12.5. O Leiloeiro, será o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas.
- 12.6. O Município de Treze de Maio não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A critério da Administração do Município de Treze de Maio, este LEILÃO poderá ser, parcial ou totalmente:
 - a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório por ilegalidade, que induz à do contrato ou instrumento equivalente, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93; ou



- b) Revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.2. No caso de dissolvimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro, na forma da lei.

14. DA SUBORDINAÇÃO

14.1. O presente LEILÃO subordina-se, em seu todo, à Lei nº 8.666/93.

15. DO EDITAL E ANEXOS

15.1. É parte integrante deste Edital o **Anexo I** contendo quantitativo (items) e descrição dos bens a serem leiloados, bem como o valor mínimo dos lances e o **Anexo II** contendo modelo de proposta.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Jaguaruna, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Treze de Maio, 19 de agosto de 2013.

Clesio Bardini de Biasi Prefeito Municipal



ANEXO I RELAÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Comb	Placa	Ano Fab.	Patrimonio	Valor Mínimo (R\$)
01	Automóvel Fiat Palio Fire Flex 5P/66CV, Renavam 111719364 Chassi: 9BD17164G95337665	Etanol/ Gasolina	MFZ 2876	2008/ 2009	5339	18.000,00
02	Caminhonete Fiat Strada Fire, 2.80T/67CV/2P, Renavam 854708995, Chassi: 9BD27801052460716	Gasolina	MCS 5623	2005/ 2005	44 86	15.000,00
03	Camioneta Mis - Toyota Bandeirante 4X4, diesel, 3P/94CV - Chassi: OJ35521, Renavam 549715509	Diesel	LZJ 6570	1980/ 1980	2595	10.000,00
04	Retroescavadeira CASE 580 S/L, 4X4	Diesel	XXX	1998	3612	65.000,00
05	Roçadeira 132 R D1B04PIA01, SERIE 1, Marca Husqvarna	Gasolina	XXX		4488	300,00

Clesio Bardini de Biasi Prefeito Municipal



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO AC/ LEILOEIRO OFICIAL

TELEFONE(S): REF. PROCESSO N.º 35/2013 - LEILÃO N.º 002/2013. Pela presente manifesto meu interesse no(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) nas condições estabelecidas pelo Edital de Leilão citado. Valor	EN	F/CNPJ: DEREÇO:										
Automóvel Fiat Palio Fire Flex 5P/66CV, Renavam 111719364 Chassi: 9BD17164G95337665 Etanol/ Gasolina MFZ 2876 2008/ 2009 5339	REF. PROCESSO N.º 35/2013 - LEILÃO N.º 002/2013. Pela presente manifesto meu interesse no(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) nas condições											
01 Renavam 111719364 Chassi: 9BD17164G95337665 Chassi: 9BD17164G95337665 Caminhonete Fiat Strada Fire, 2.80T/67CV/2P, Renavam 854708995, Chassi: 9BD27801052460716 Gasolina MCS 5623 MCS 5623 2005/2005 4486 03 Camioneta Mis - Toyota Bandeirante 4.4X4, diesel, 3P/94CV - Chassi: OJ35521, Renavam 549715509 Diesel LZJ 6570 MCS 700 1980/1980 MCS 700 2595 MCS 700 04 Retroescavadeira CASE 580 S/L, 4X4 MCS 700 Diesel MCS 700 XXX MCS 700 1998 MCS 700 3612 MCS 700 05 Roçadeira 132 R D1B04PIA01, SERIE 1, Marca Husqvarna Gasolina MCS 5623 MCS 700 XXX MCS 700 4488 MCS 700	ITEM	DESCRIÇÃO	Comb	Placa	_	Patrimonio	Proposta					
02 2.80T/67CV/2P, Renavam 854708995, Chassi: 9BD27801052460716 Gasolina MCS 5623 2005/2005 4486 03 Camioneta Mis - Toyota Bandeirante 4X4, diesel, 3P/94CV - Chassi: OJ35521, Renavam 549715509 Diesel LZJ 6570 1980/1980 2595 04 Retroescavadeira CASE 580 S/L, 4X4 Diesel XXX 1998 3612 05 Roçadeira 132 R D1B04PIA01, SERIE 1, Marca Husqvarna Gasolina XXX 4488	01	Renavam 111719364 Chassi:		MFZ 2876		5339						
03 4X4, diesel, 3P/94CV - Chassi: OJ35521, Renavam 549715509 Diesel LZJ 6570 1980/1980 2595 04 Retroescavadeira CASE 580 S/L, 4X4 Diesel XXX 1998 3612 05 Roçadeira 132 R D1B04PIA01, SERIE 1, Marca Husqvarna Gasolina XXX 4488	02	2.80T/67CV/2P, Renavam 854708995,	Gasolina	MCS 5623		4486						
04 Retroescavadeira CASE 580 S/L, 4X4 Diesel XXX 1998 3612 05 Roçadeira 132 R D1B04PIA01, SERIE 1, Marca Husqvarna Gasolina XXX 4488	03	4X4, diesel, 3P/94CV - Chassi: OJ35521,	Diesel	LZJ 6570		2595						
Marca Husqvarna Gasolina XXX 4488	04	Retroescavadeira CASE 580 S/L, 4X4	Diesel	XXX	1998	3612						
Total por extenso da soma de todos os Itens ofertados:	05		Gasolina	XXX		4488						
	To:	tal por extenso da	soma de	e todos	os	Itens	ofertados:					

LEILÃO 002/2013 Página 9

Assinatura do Proponente